



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 787/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de chaveiro, incluindo a execução de serviços de abertura, conserto, troca, manutenção e fabricação de cópias de chaves, reparos em fechaduras e outros serviços relacionados ao sistema de segurança e controle de acessos nas dependências da Câmara Municipal de Catalão-Goiás, conforme especificações constantes neste documento, mediante demanda, via Sistema de Registro de Preços (SRP) durante o ano de 2025.

1.2. Da Estimativa da quantidade:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	ABERTURA DE FECHADURAS – PORTAS, GAVETAS, ARMÁRIOS	SERVIÇO	20	R\$ 626,60
02	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 20	SERVIÇO	30	R\$ 1.050,00
03	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 40	SERVIÇO	20	R\$ 853,33
04	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 60	SERVIÇO	20	R\$ 2.253,34
05	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	SERVIÇO	50	R\$ 580,00
06	CONCERTOS DE FECHADURAS	SERVIÇO	20	R\$ 846,66
07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS EM MESAS, PORTAS, GAVETAS E ARMÁRIOS.	SERVIÇO	10	R\$ 850,00
08	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTA	SERVIÇO	10	R\$ 550,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TOTAL (R\$)	R\$ 7.609,93
--------------------	---------------------

1.3. O objeto da licitação tem natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

1.4. O contrato será formalizado via Ata de Registro de Preços (ARP), com validade de 12 meses, contados da data dos orçamentos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O valor estimado desta contratação é de R\$ 7.609,93 (sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação se justifica pela demanda esporádica de serviços de chaveiro, os quais são essenciais para a manutenção do funcionamento da Câmara Municipal de Catalão, visando garantir a segurança das instalações e a manutenção do controle de acessos aos diversos setores da Casa Legislativa.

2.2. As necessidades dos serviços de chaveiro surgem com frequência em situações imprevistas, como perda de chaves, trava de fechaduras ou até deterioração de mecanismos de segurança. Dessa forma, não há uma previsibilidade constante de demanda, tornando difícil planejar esse serviço de forma regular ou fixa. Além disso, algumas situações exigem atendimento imediato, como quando há risco de segurança por falta de acesso aos ambientes controlados.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação, que selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 7.609,93 (sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos) logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 12.343 de 31/12/2024:

“Art.74. Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento, além de comprovação de experiência profissional na área, com atestados de capacidade técnica emitida por pessoal jurídicas de direito público e/ou privado.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.4.1. Assegurar que as instalações da Câmara Municipal de Catalão possuam sistemas de segurança adequados, como fechaduras e chaves com controle de acesso. O objetivo é proteger as instalações e documentos sigilosos, ao mesmo tempo que garante o acesso controlado aos vereadores, servidores e demais funcionários autorizados.

3.4.2. Garantir o atendimento emergencial pois os serviços de chaveiro pode surgir de maneira inesperada, como por exemplo, em casos de perda de chaves, quebra de fechaduras ou problemas com sistemas de segurança. A contratação de um chaveiro especializado assegura que essas situações possam ser resolvidas rapidamente, evitando transtornos e interrupções no funcionamento da Câmara Municipal de Catalão.

3.4.3. Reduzir os riscos de acesso não autorizado às instalações do Legislativo catalano, como salas de reuniões, gabinetes, depósitos e arquivos importantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 4.1. O presente processo visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, enfatizando sempre a boa qualidade dos produtos aliado a preço justo praticado no mercado.
- 4.2. O contrato será formalizado via Ata de Registro de Preços (ARP), com validade de até 12 meses, contados da data dos orçamentos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.3.1. Sustentabilidade:
 - 4.3.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
 - 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de quitandas e salgados.
 - 4.3.2. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenhos de atividades similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.3.3. Empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, que incluem, mas não se limitam a:
 - 4.3.3.1. Ferramentas manuais para abertura, reparo e instalação de fechaduras e sistemas de segurança;
 - 4.3.3.2. Equipamentos de segurança para a proteção do próprio trabalhador e dos ocupantes da Contratante, conforme as normas de segurança do trabalho (por exemplo, luvas, óculos de proteção, entre outros);
 - 4.3.3.3. Chaves e sistemas de controle de acesso: A empresa deverá garantir a qualidade e segurança dos materiais fornecidos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras
(como chaves, fechaduras, etc.), conforme as necessidades
especificadas pela Câmara Municipal de Catalão.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual,

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do Ata de Registro de Preços (ARP).

5.3. A execução do objeto será realizada conforme a demanda solicitada pela contratante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3.1. Execução sob demanda: Os serviços de chaveiro serão executados sempre que necessário, sendo solicitados pelo setor responsável da Câmara;

5.3.2. Atendimento emergencial: A empresa contratada deverá estar apta a atender situações emergenciais, como perda de chaves, quebra de fechaduras, e outros problemas relacionados à segurança. O prazo máximo para atendimento emergencial será de **4 horas** após a solicitação;

5.4. A Câmara Municipal de Catalão, por meio de um setor específico (geralmente a **Secretaria Administrativa** ou **Departamento de Patrimônio**), fará a solicitação dos serviços, especificando o tipo de intervenção necessária (por exemplo, troca de fechadura, abertura de porta, confecção de chaves, etc.).

5.5. **Registro da Ordem de Serviço:** Cada solicitação será registrada em uma **Ordem de Serviço (OS)**, na qual serão detalhados os serviços a serem prestados, o prazo, e os materiais envolvidos. A OS será assinada tanto pelo fiscal do contrato da Câmara quanto pelo representante da empresa contratada, garantindo a concordância de ambas as partes quanto às condições e expectativas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.
 - 6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. O Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

8.3. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 7.609,93 (sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.4. Logo, o fornecedor será selecionado em razão do valor e da natureza do objeto, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 8.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.8. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor desta contratação é de R\$ 7.609,93 (sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

- 10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39;

Subelemento: 16 – MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMÓVEIS.

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

Município de Catalão, 03 de abril de 2025.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO